

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2133/2013 de 12 de Dezembro de 2013

Considerando que, precedendo parecer da Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 42, de 01/03/2011, em reunião datada de 15/03/2011, por despacho n.º 535/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 79, de 21/04/2011, foi aprovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com estes relacionada, o projeto de investimento n.º 599, promovido por Distrirota - Distribuição Alimentar, Lda, adiante designado por Promotor, e concedido um incentivo financeiro no montante de €68.189,40, sob a forma de subsídio não reembolsável, para ser aplicado na execução do mesmo, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro;

Considerando que a elaboração do contrato foi condicionada à apresentação do documento que legitima a empresa a realizar o investimento;

Considerando que ao apreciar a documentação apresentada pelo Promotor, após ter sido regularmente notificado da decisão acima, constatou-se que não se pode considerar elegível a despesa com a realização de obras, porquanto se está perante a aquisição de um edifício;

Assim, após audição do organismo avaliador, determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 138.º do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1. Alterar o investimento elegível do projeto de €174.844,61 para €60.527,88;
2. Revogar parcialmente o despacho n.º 535/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 79, de 21/04/2011, no que se refere à concessão do incentivo financeiro ao projeto n.º 599, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER);
3. Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
4. Conceder ao referido projeto de investimento n.º 599 o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
5. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
6. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de dezembro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Verif. Pré contrat.
599	Distrirota - Distribuição Alimentar, Lda	Ilha do Faial	74,00	190.527,88	60.527,88	20.579,48	120
Total	1			190.527,88	60.527,88	20.579,48	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos
-----	---